

866R79 12/13



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Presidência da República  
2012.1.1.00.102-93

Espalio de Adolfo Cavalho Gomes

DISTRIBUIÇÃO

20/12/1940

D.D.U. 775 de

19-4-40

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

(Decreto-Lei 893)

Of. 775

19 de Abril de 1940

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no art° 3° do Decreto-Lei n° 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. n°s 1.213/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa á "Fazenda do Ribeirão Frio", situada no 2° Distrito do Município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o ESPÓLIO DE ADOLPHO CARVALHO GOMES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 30/4/40 fls. 7802  
A. B. H.

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sesmaria de Caetano Alves de  
Oliveira  
Local: Município de Barra do Piraí -

*Oliver em nome de Rufe*  
Rio, 18/4/40  
Ed. da Hig. de Carrião  
a) - H. D.  
P. F. T.  
L. P. J.

## R E L A T O R I O

JOAQUIM INFANTE VIEIRA DA CUNHA, na qualidade de procurador de Rodolfo David Gomes, inventariante do espólio do finado Adolfo Carvalho Gomes, apresenta a esta Comissão, para os efeitos do Decreto-Lei n° 813, de 26/11/938, os seguintes documentos relativos à "Fazenda do Ribeirão Frio", situada no 2° distrito do Município de Barra do Piraí:

a) - certidão passada em 19/4/1939 pelo escrivão do 1° ofício da Comarca de Barra do Piraí, do "compromisso de inventariante" prestado pelo sr. Rodolfo David Gomes, representado pelo requerente, na qualidade de seu bastante procurador, nos autos do inventário dos bens deixados pelo Cel. Adolfo Carvalho Gomes;

b) - um relatório, assinado pelo requerente e datado de 15/4/1939, relativo à "Fazenda do Ribeirão Frio", do qual consta o seguinte histórico da dita propriedade:

"Em 1814, Caetano Alves de Oliveira, requereu e obteve doação de uma sesmaria de terras de  $\frac{1}{2}$  legua quadrada, (Docs. de fls. 3 e 5) próximo ao rio Paraíba, conforme bem localiza a fotografia do mapa topográfico de fls. 6 e que mais tarde passou a chamar-se Ribeirão Frio.

Com a morte de Caetano Alves de Oliveira, essa propriedade passou a seus herdeiros (Doc. de fls. 7), que venderam a Francisco Alves de Oliveira, falecido em 1851 e que deixou como sua única e universal herdeira, sua avó D. Izabel Jacinta da Silva, que por sua vez, por escritura de 30 de Janeiro de 1851, lavrada em Barra Mansa, vendeu seus direitos hereditários a Joaquim José Ferraz de Oliveira (Doc. fls. 9), mais tarde Barão de Guapé.

Em 1890 o Banco do Brasil moveu contra o Barão, uma ação executiva, tendo sido penhorada a Fazenda do Ribeirão Frio, que em 23 de

- 2 -

Outubro daquele ano, foi adjudicada ao referido Banco, (Doc. fls. 12), que por escritura de 24 de Outubro de 1890, lavrado no L. 470 fls. 57v de notas do tabelião do 3º officio, do Rio, vendeu a José Joaquim Alves de Brito (Doc. fls 13). Este por escritura de 20 de Maio de 1893, lavrada no L. 482, fls. 71v de notas do tabelião Evaristo, do Rio, vendeu a Tertuliano Ramos (Doc. fls. 19), que faleceu em 1905. Com essa morte José de Azevedo Silva, herdou essa propriedade (Doc. fls. 30), que com o desaparecimento deste ultimo, passou á sua herdeira D. Ricarda Ramos de Azevedo, conforme inventario processado pelo Juizo da 2a. Vara de Orfãos, do Rio, cartorio do 1º officio, e julgado em 8 de Junho de 1916.

Ricarda Ramos de Azevedo, por escritura de 22 de Junho de 1916, lavrada no L. 585 fls. 19 de notas do tabelião do 2º officio, do Rio, vendeu ao Cel. Adolfo Carvalho Gomes ( Doc. fls. 122 ) ."

O historico do aludido imovel feito pelo requerente está apoiado nos seguintes documentos:

1º) - uma certidão fornecida em 17/4/1939 pelo Arquivo Nacional do documento nº 40, constante do processo de sesmaria de Caetano Alves de Oliveira em 1808, de São João Marcos, São João do Principe e Rezende, arquivado na secção administrativa daquela Repartição, ás fls. 40, do qual consta que foi concedida a Caetano Alves de Oliveira a sesmaria por ele pedida a Sua Alteza Real, situada no "Ribeirão do Jacu", onde, segundo alegou, já se achava estabelecido em umas posses compradas a João Thomaz da Silva e á sua mulher Ana da Silva, lendo-se em tal documento o seguinte: "Concedem a sesmaria pedida e antes de expedir a Carta, passe Provizão para a medição. Rio, 19 de Fevereiro de 1810. Seguem-se quatro rubricas";

2º) - um documento assinado por Bernardo José de Souza Lobato, Monsenhor Miranda e por um outro que assinou abreviadamente, pelo qual se vê que "Dom João , por graça a Deos Rei do Reino Unido de Portugal e do Brasil e Algarves d'aquem e d'além Mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista Navegação e Comercio da Ethiopia Arabia Per-

- 3 -

sia e da Judia", tendo achado incompletas a medição e demarcação da sesmaria concedida pela Mesa do seu Dezembargo do Paço em 19/2/1810, por não ter sido medido o quarto lado, mandou completar a medição;

3º) - uma fotografia do mapa topografico que se encontra anexo á sesmaria pertencente ao Cel. Joaquim José Pereira de Faro e seus filhos Joaquim José Pereira de Faro, Luiz Pereira Ferreira de Faro, João Pereira Darrigue Faro e Tereza Maria de Jesus, viuva de Manoel da Costa Santos, fornecida pelo Arquivo Nacional em 5/4/1939, em a qual está indicada sob o nº 12 a sesmaria concedida a Caetano Alves de Oliveira;

4º) - uma certidão passada em 14/4/1939 pelo serventuario vitalicio do 1º officio de Justiça da Comarca de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, extraída dos autos do inventario dos bens deixados por Caetano Alves de Oliveira, requerido no ano de 1845, tendo sido partilhado entre seus herdeiros (filhos e netos) a referida "Fazenda do Ribeirão Frio", com 1935 braças e 6 palmos de terras de frente, com 1.500 de fundos, constante ainda como filho Francisco Alves de Oliveira;

5º) - uma certidão passada pelo aludido serventuario em 12/4/1939, extraída dos autos do inventario processado em 1851, dos bens deixados por Francisco Alves d'Oliveira, da qual consta que entre outros bens, foram inventariadas terras da "Fazenda do Ribeirão Frio" e que deixou como unica herdeira, por ter falecido em estado de solteiro, sua avó materna Da. Izabel Jacinta da Silva, constando ainda dessa certidão a venda, por esta, dos seus direitos hereditarios ao Tte. Cel. Joaquim José Ferraz d'Oliveira, seu sobrinho, por escritura de 30/1/1851, lavrada em notas do tabelião José Ferreira de Souza, da Vila de Barra Mansa;

6º) - uma certidão passada em 13/3/1939 pelo escrivão do 2º officio de Barra do Pirai, extraída dos autos de penhora executiva em que é Exequente o Banco do Brasil e Executados o Barão e a Baronesa

- 4 -

de Guapí, de terem sido adjudicados, por sentença de 23/10/1890 ao credor exequente, os bens penhorados, que foram a "Fazenda do Ribeirão Frio" e todas as suas benfeitorias;

7º) - uma certidão passada em 13/2/1939, pelo tabelião do 3º officio desta Capital - Dr. Antonio Carlos Penafiel - da escritura lavrada, em 24/10/1892, ás fls. 57v do L.nº 470, pela qual o Banco do Brasil vendeu a José Joaquim Alves de Brito, a "Fazenda do Ribeirão Frio", situada na freguezia das Dôres, do Município de Barra do Pirai, com 1.089 hectares de superficie e os sitios "Tres Ranchos" e "São Joaquim", havidos pelo vendedor, segundo se lê na escritura, por sentença de adjudicação de 23/10/1890, na execução movida pelo Banco contra o Barão de Guapí e sua mulher;

8º) - uma certidão passada em 13/2/1939 pelo dito tabelião Penafiel, da escritura lavrada ás fls. 79v. do L. nº 470, em 4/11/1892, pela qual o Banco do Brasil ratificou e retificou a escritura de 24/10/1892, referida no nº 7º deste relatorio, para o fim de declarar que a área era de 381 e meio alqueires, com 18.471.703 metros quadrados de superficie, segundo o mapa levantado em 18/3/1854 pelo agrimensor Antonio Pereira Nobre e conforme consta do auto de penhora e arrematação dos bens hipotecados ao Barão de Guapí e sua mulher;

9º) - o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls. 71v. do L. nº 482 do cartorio do tabelião desta Capital - Evaristo Vale de Barros - , em 20/5/1893, pela qual José Joaquim Alves de Brito e sua mulher, Da. Eulalia Amelia de Brito, venderam a Tertuliano Ramos a referida "Fazenda do Ribeirão Frio", na qual, segundo a escritura, estão encravados os sitios "Tres Ranchos" e "São Joaquim", escritura essa registrada no L. nº 3 (antigo 4) de Transcrição de Imoveis de Barra do Pirai, ás fls. 27, sob o nº 84, tendo tal fazenda ficado hipotecada aos vendedores;

10º) - uma certidão da escritura lavrada ás fls. 85v. do L. nº 570, do cartorio do dito tabelião Evaristo, de quitação e distrato

- 5 -

da hipoteca feita a José Joaquim Alves de Brito por Tertuliano Ramos, a que se refere o n.º 9.º deste relatório;

11.º) - a sentença cível de formal de partilha extraída dos autos de inventario e partilha amigavel dos bens dos finados Da. Florinda da Costa Ferreira e seu marido Tertuliano Ramos, passada a favor do Dr. José de Azevedo Silva, por cabeça de sua mulher Da. Ricarda Ramos de Azevedo, em 23/12/1905, pelo Juizo de Direito da 3.ª Vara cível desta Capital, por cujo titulo e pela compra dos direitos dos demais herdeiros a mencionada "Fazenda do Ribeirão Frio" passou a pertencer ao supradito Dr. José de Azevedo Silva;

12.º) - o primeiro traslado da escritura lavrada ás fls. 19 do L. n.º 585 do cartorio do tabelião Victorio, do 2.º officio desta Capital, em 22/6/1916, pela qual Da. Ricarda Ramos de Azevedo, viuva, José de Azevedo Silva Junior, solteiro, Da. Clotilde de Azevedo Sussekind e seu marido Eduardo Sussekind venderam ao Gal. Adolfo de Carvalho Gomes a "Fazenda do Ribeirão Frio", já referida, com 440 alqueires geometricos, mais ou menos, de terras, que houveram no inventario dos bens deixados por seu marido, pai e sogro Dr. José de Azevedo Silva, que foi processado no Juizo da 2.ª Vara de Orfãos desta Capital, cartorio do 1.º officio, tendo sido as partilhas julgadas por sentença de 8/6/1916;

13.º) - derrotas e mapas de medição e gradação dos terrenos que Caetano Alves de Oliveira comprou a José Thomaz da Silva e a seus herdeiros, na freguezia de N.S. das Dôres, graduadas em Fevereiro de 1845, datado esse documento de 3/2/1845 e assinado por Francisco Elizeu Ribeiro;

14.º) - mapa demonstrativo dos terrenos a que alude o n.º 13.º deste relatório, assinado por Francisco Elizeu Ribeiro, o mesmo piloto que fez a derrota referida no dito n.º 13.º, e datado de Fevereiro de 1845;

- 6 -

15º) - derrota de medição e demarcação de um terreno pertencente ao Tte. Cel. Joaquim José Ferraz de Oliveira, de 375 braças de testada com 1.500 de fundos, como consta dos títulos apresentados ao piloto, terreno esse desmembrado da sesmaria denominada "Barra Limpa" e anexado á "Fazenda do Ribeirão Frio", pertencente ao mesmo Tenente Coronel; datado esse documento de 20/6/1851, estando junta a esse documento uma planta de tais terras;

16º) - derrota da "Fazenda do Ribeirão Frio", datada de 18/3/1884 e assinada pelo Agrimensor Antonio Ferreira Nobre.

Entre os documentos apresentados pelo requerente não existe a prova de haver sido confirmada a sesmaria concedida a Castano Alves de Oliveira.

A concessão da sesmaria, a sua medição e demarcação, embora incompletas e a continuidade da posse pelo sesmeiro e seus sucessores estão, entretanto, devidamente provadas, o que bastam para que sejam as terras da Fazenda do Ribeirão Frio consideradas legitimamente desmembradas do patrimônio da Nação, nos precisos termos do artº 3º, § 2º da Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850 e artigos 22 e 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854, legislação essa que o Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, no artº 3º, § 1º manda que sirva de criterio para o julgamento da legitimidade dos títulos apresentados, respeitado o disposto no referido Decreto-Lei, o que se verifica no presente caso.

Deve, pois, este processo ser remetido á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Janeiro, de 1940

-----  
Plinio de Freitas Travassos  
- Relator -